



Análise de Conjuntura

O Governo Bolsonaro, após aprovar sua proposta de Reforma da Previdência (PEC 6/2019) na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Federal, lança mão de mais ataques, neste momento reduzindo drasticamente o orçamento de todas as Instituições da Rede Federal de Ensino.

Anuncia, sem a menor cerimônia, a aplicação de um receituário nefasto, agredindo conquistas históricas da nossa sociedade, a partir de setores e instituições que prestam os serviços necessários para a população que mais precisa.

Neste momento em que se desenha como será de fato o governo Bolsonaro para os próximos anos, não temos dúvidas do que fazer: construiremos junto às bases da nossa categoria o necessário enfrentamento contra essas políticas, tão atrasadas, quanto medíocres. É preciso que

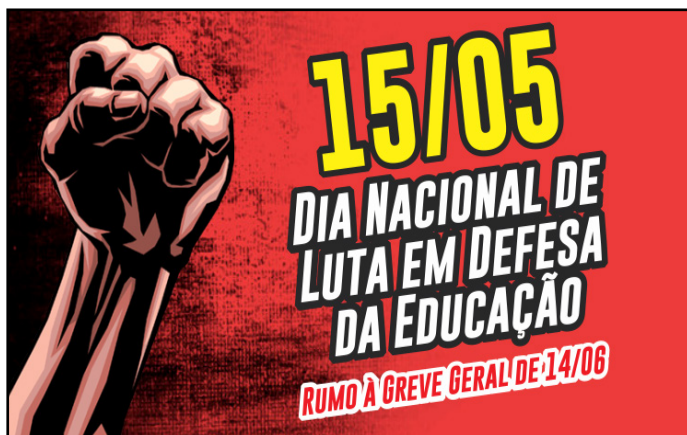
o SINASEFE faça o que sempre fez: mobilização da sua base e no conjunto da classe trabalhadora!

A agenda inicial dos trabalhadores e das trabalhadoras já está aprovada pelas centrais sindicais. Agora é o momento da realização de rodada de assembleias para construir e participar da Paralisação Nacional do dia 15 de maio, bem como da Greve Geral marcada para 14 de junho.

Não podemos titubear um só minuto. Devemos ter prioridade na agenda geral e no enfrentamento conjunto da classe, não perdendo de vista a necessidade de definirmos ações do SINASEFE para a nossa pauta histórica e aquela que se apresenta em caráter emergencial, como a redução absurda de mais de 35% do orçamento das Instituições Federais de Ensino (IFEs).

Bolsonaro não é mais ou menos pior do que outros nos projetos que nos atingem, ele é mais autoritário, reacionário, direto e claro no que pretende fazer. Para nós, isso acaba facilitando o caminho a escolher: a greve, seja ela geral ou para defender a nossa Rede, paralisando por tempo indeterminado.

Finalizamos dizendo que o nosso sindicato nunca se intimidou frente a qualquer governo e não será agora que isso irá acontecer! Esperamos que as bases possam discutir todos os temas que abordaremos neste Boletim, bem como as questões centrais relacionadas à Reforma da Previdência e aos ataques diretos à Rede Federal de Educação, para que possamos montar nossas estratégias e nosso exército para o devido combate que o momento necessita!

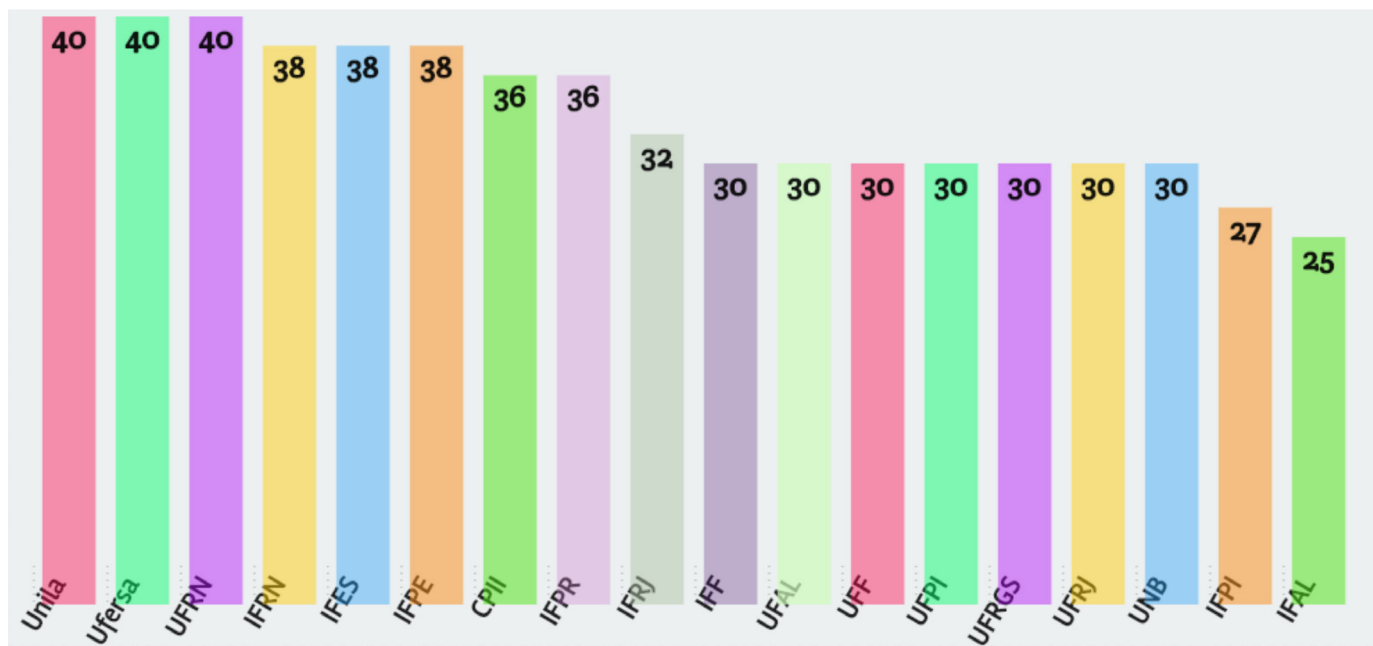


Contingenciamento de verbas da Educação Federal

As Universidades e os Institutos Federais, mais uma vez, sofrem monstruosos ataques do governo Bolsonaro, que já demonstrou para o que veio quando o assunto é educação pública. No dia 30 de abril, véspera do Dia do Trabalhador e da Trabalhadora, Abraham Weintraub (atual ministro da educação) anunciou um corte de 30% dos orçamentos da Rede Federal de Educação – para sermos mais exatos, o referido bloqueio foi realizado pelo Ministério da Economia às 20h08min de 30/04.

Este famigerado corte representa um dos mais duros ataques, e sem precedentes, na história da educação brasileira. O corte se deu nas ações orçamentárias de capacitação e funcionamento, impactando de forma trágica o tripé ensino, pesquisa e extensão, correspondendo aos 30% do orçamento total. Cerca de 40% do que já estava aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 impactarão o custeio das IFEs.

Cortes percentuais de Bolsonaro na Educação Federal (atualizado até 14 horas de 03/05)



A Reforma da Previdência e o Sistema da Dívida

No dia 2 de maio, o plantão semanal do SINASEFE foi convidado a participar de um debate sobre a Reforma da Previdência e os cortes dos orçamentos em Universidades, Institutos Federais e Colégio Pedro II. O debate aconteceu no campus Luziânia-GO da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Neste evento, tivemos a possibilidade de refletir, junto com a comunidade acadêmica local, sobre a PEC 6/2019, a qual visa destruir a Previdência Social universal e solidária para entregá-la aos bancos, em um regime de capitalização que está fracassando na maioria dos países onde foi adotado (segundo estudos da Organização Internacional do Trabalho). A coordenadora nacional da Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lucia Fattorelli, vem destacando que as pesquisas da OIT servem de alerta ao Brasil.

A proposta de Reforma da Previdência de Bolsonaro, denominada de “Nova Previdência”, traz em seu conteúdo o modelo de capitalização, baseado na adoção de contas individuais para o regime previdenciário brasileiro. O sistema rompe com a lógica coletiva de financiamento, em que trabalhadores, empresas e a União têm participação nos aportes.

Fattorelli sublinha que a proposta coloca em xeque o principal objetivo do trabalhador, que é a segurança no futuro não só para a aposentadoria, mas também para as situações de risco social, como são os casos de cobertura previdenciária para situações de doenças, invalidez, pensões por morte etc. “Em todos esses eventos, nós, trabalhadores, queremos o quê? Proteção e segurança! A capitalização é uma conta individual, é cada um por si, e o dinheiro é aplicado em aplicações de risco. Qual é a lógica de colocarmos a nossa Previdência, a

nossa segurança, ligada aos momentos em que estaremos mais vulneráveis, que são todos esses eventos, em aplicação de risco? A coisa não tem nem lógica semântica!”, enfatizou Fattorelli.

O SINASEFE tem apoiado a Auditoria Cidadã da Dívida e orienta as bases do sindicato que busquem informações a respeito da intrínseca relação entre a Reforma da Previdência e o sistema da Dívida Pública no site da entidade: www.auditoriacidadada.org.br.

Além disso, contamos com a necessária mobilização social de toda a categoria para rejeitar a PEC 6/2019, que afetará todos e todas nós!



Você conhece as atrocidades da "Nova Previdência" que irão acabar com a seguridade social e com a sua aposentadoria

São inúmeros os equívocos da PEC 6/2019 que merecem a nossa atenção. Vejamos alguns deles!

Desconstitucionalização do direito fundamental à aposentadoria

O Brasil é um dos países que mais resiste a superar a redução das desigualdades sociais, regionais, de gênero e raça, daí a Constituição Federal insculpir o direito fundamental à Previdência Social em seu bojo, uma decorrência das lutas por justiça social e da evolução do Estado de Direito impondo proteção diante das flutuações econômicas e sociais e do abuso do Poder Estatal; remeter à legislação infraconstitucional a regulamentação da Previdência significará que nenhum dos critérios básicos serão resguardados pela Carta Magna, tais como: a) requisitos de elegibilidade para concessão de aposentadoria; b) regras de cálculo e correção dos benefícios; c) definição da alíquota das contribuições previdenciárias ordinárias e extraordinárias dos servidores públicos; dentre outros. Tal fato impõe insegurança jurídica e social permanentes.



A capitalização e a crise fiscal permanente

A PEC 6/2019 apresenta a capitalização (baseada em poupanças individuais) em detrimento do regime de repartição (solidário) como uma alternativa voluntária e irretroatável no interesse do trabalhador; no entanto, os custos de transição derivam da perda de receita do regime de repartição. Se por exemplo, 30% dos trabalhadores brasileiros migrarem para a capitalização, em 10 anos mais de R\$ 1 trilhão em receita deixará de fluir para a Previdência Social, indo direto para o sistema financeiro. Será o fim da Seguridade Social e a instauração de um círculo vicioso de queda de receitas, crise fiscal e mais cortes de benefícios.

A população mais pobre perde mais

De acordo com estudo publicado pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, 19% dos homens e 39% das mulheres que se aposentaram em 2014 com 65 anos e 62 anos, respectivamente as novas idades mínimas, não conseguiram acumular os 20 anos de contribuição exigidos pela PEC 6/2019; além disso, endurece-se com a concessão de benefícios de caráter assistencial, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as aposentadorias rurais que, respectivamente, se destinam aos deficientes e idosos em condições de pobreza e aos trabalhadores do campo. No caso do BPC, o valor do benefício cai de R\$ 998 para R\$ 400 para a faixa entre 65 anos e 69 anos, levando centena de milhares de brasileiros à pobreza extrema.

As mulheres perdem mais

Em todas as modalidades de benefícios (aposentadorias, pensões, BPC, aposentadorias rurais e por invalidez) as mulheres serão prejudicadas.

Professores e Professoras mais sujeitos à exaustão no trabalho

Mais velhos e com menores aposentadorias, a CF estabelece que os professores, em razão da importância da atividade e por estarem submetidos a situações penosas e exaustivas de trabalho, se aposentam, no setor público, com benefício integral aos 55 anos de idade e 30 anos de contribuição (homens), e aos 50 anos de idade e 25 anos de contribuição (mulheres), sendo que, na iniciativa privada, o tempo de contribuição é o mesmo e não há fixação de idade mínima; a PEC 6/2019 amplia a exposição à penúria da atividade docente, eleva a idade de aposentação de professores para 60 anos e, principalmente, professoras, na única categoria onde as idades de homens e mulheres foi equiparada, além de reduzir seus benefícios.

Regras de transição desproporcionais ou inexistentes para servidoras e servidores públicos

Hoje, nos Regimes Próprios (RPPS) dos servidores públicos, onde o teto de benefícios na União já é limitado ao do Regime Geral para aqueles que ingressaram depois de 2013, a regra geral de concessão de aposentadoria requer idades mínimas de 60 e 55 anos para homens e mulheres, respectivamente; tempo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres; tempo no serviço público de 10 anos; e tempo no cargo de 5 anos. Dessa forma, a aposentadoria voluntária passa por significativo endurecimento: idades mínimas de 61 e 56 anos, homens e mulheres, com aumento em 2022 para 62 e 57 anos; tempo de contribuição de 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres); pontuação mínima da soma idade mais tempo de contribuição igual a 96 se homem ou 86 se mulher em 2019; para as mulheres a pontuação aumenta 1 ponto por ano até 2033 (100

pontos), para os homens aumento de 1 ponto anual até 2028 (105 pontos); tempo de serviço público de 20 anos, e tempo no cargo 5 anos; a desproporcionalidade ainda é mais severa se comparada com a das Forças Armadas, que prevê pedágio de 17% enquanto os civis terão variação entre 100% a 1200%, entre outras.

Autorização para o confisco da remuneração de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas

Pois eleva a alíquota previdenciária dos servidores federais até 22% e possibilita cobranças extraordinárias sem limite nos três níveis da Federação, abrindo caminho para o confisco das remunerações (CF, artigo 150, IV).

Preservação incerta do poder de compra das aposentadorias

Pois suprime a garantia constitucional de preservar o valor real dos benefícios (CF, artigo 40, §8º).

Extrapolação de matéria previdenciária

Com delegação indireta de atribuições de servidores públicos civis a militares da reserva, confundindo administração corriqueira da máquina com Seguridade Social, desconsiderando os regramentos legais que disciplinam a gestão em diversos órgãos estatais, ao tempo em que cria, injustificadamente, reserva de mercado na gestão pública para militares da reserva.



Correção da Proporcionalidade dos Regimes de Trabalho de 40 horas e 40 horas com Dedicção Exclusiva em relação ao regime de 20 horas

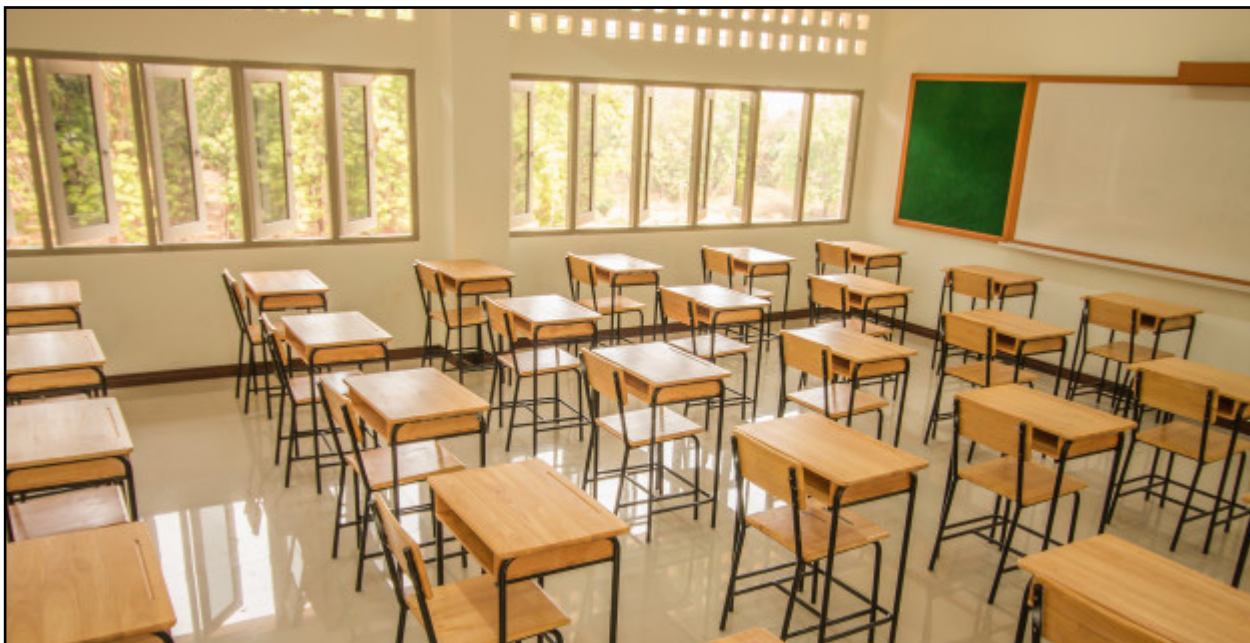
O plantão semanal do SINASEFE contou com a presença de representação do Sinasefe Santa Maria-RS, com intuito de prosseguir os encaminhamentos referentes aos processos protocolados no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e no antigo Ministério do Planejamento (hoje Ministério da Economia), relacionados à correção da proporcionalidade dos regimes de trabalho docentes de 40 horas e de 40 horas com dedicação exclusiva (DE) em relação ao regime de 20 horas.

Foi protocolado o Ofício nº 070/2019/DN/SINASEFE para o Secretário de Gestão de Pessoas, Wagner

Lenhart, e o Ofício nº 071/2019/DN/SINASEFE para o Coordenador, José Borges, solicitando agendamento de audiência com representantes da Direção Nacional (DN) do SINASEFE e da seção sindical Santa Maria-RS.

Ao final do plantão, recebemos o telefonema do senhor Fremir, servidor do órgão, que confirmou o recebimento dos ofícios e que estaria agendando para os próximos dias uma reunião.

As seções interessadas em protocolar a mesma solicitação, como forma de pressionar o governo a analisar esta situação, podem entrar em contato com o administrativo do SINASEFE para solicitar o modelo de ofício.



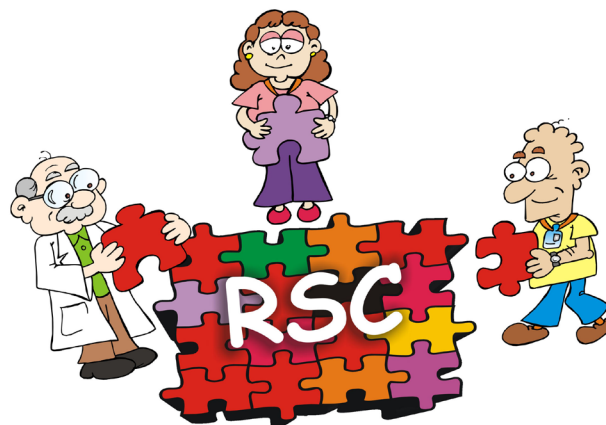
Direito dos Docentes Inativos e Pensionistas ao RSC

O plantão semanal do SINASEFE reiterou o pedido de resposta a respeito dos Ofícios de nº 330/2016/DN/SINASEFE e nº 36/2017/DN/SINASEFE, que tiveram como objeto o pedido de revisão da Nota Técnica nº 103/2015/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU da Conjur, elaborada pelo MEC e que tem sido fundamento ao indeferimento dos pleitos de docentes inativos e pensionistas.

Temos plena convicção de que a passagem para aposentadoria, por si só, não exclui o servidor público da carreira a que ele pertence. E, principalmente, que os servidores que se aposentaram com a paridade, fazem jus à extensão de todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores em atividade, em igualdade de condições, conforme garante a Constituição Federal. Portanto, a Nota nº 103/2015, que indefere o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes inativos e pensionistas, fere de morte o direito destes servidores.

É importante observar que este entendimento consubstanciado na referida nota encontra-se superado e não se coaduna às reiteradas decisões judiciais que encontram respaldo constitucional no critério de paridade.

É muito difícil contar com conquistas nestes tempos tenebrosos, mas esperamos contar com a sensibilidade do órgão responsável pela revisão da Nota nº 103/2015, para termos a concessão ainda na esfera administrativa do RSC, a fim de evitarmos a longa espera destes servidores e servidoras e vermos prejuízos de toda ordem; bem como esperamos a efetivação, com essa conduta, de fazer-se justiça aos pleitos de docentes inativos e pensionistas.



Expediente

Esta é uma publicação do SINASEFE. É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo, desde que citada a fonte.

Textos escritos por Aliomar da Silva (coordenação de pessoal), Carlos Magno Sampaio (coordenação geral) e Cátia Cilene Farago (plantonista de base)

Diretores de Comunicação: Lucrécia Iacovino e Michel Torres

Edição e revisão: Mário Júnior (MTE-AL 1374)

Design Gráfico: Flávia Destri Garcia

Contatos: dn@sinasefe.org.br e
imprensa@sinasefe.org.br

Acesse nosso site: www.sinasefe.org.br



Filiado à

